



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.350/97
DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

095

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL".

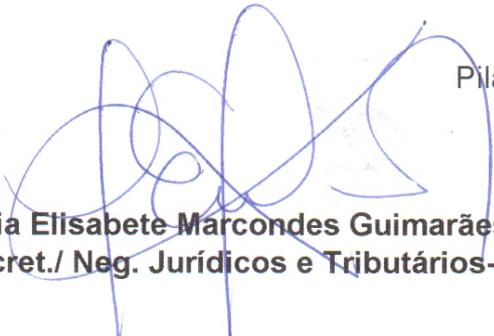
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

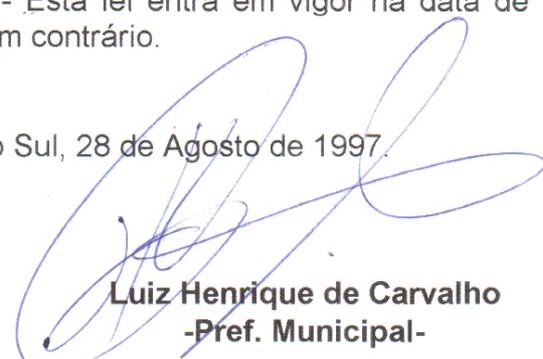
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Criança, Família e Bem-Estar Social, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para construções de natureza social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertas posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

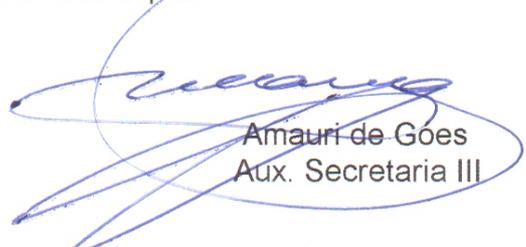
Pilar do Sul, 28 de Agosto de 1997.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3.185
Pilar do Sul, 29 Agosto 1997
Funcionário: [Assinatura]


Amauri de Goes
Aux. Secretaria III